



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS N.º 026-2015.
que fazem o Município de Juína-MT e SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO
LTDA-ME

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. 03.931.109/0001-30, situado na Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, 831 – Bairro Modulo 04 em Juína-MT, representada por **Carmem Silvia Silva Bazzo**, inscrito no CPF. 570.511.789-20, residente e domiciliada na Av dos Jambos, 786 –Bairro Centro – CEP. 78320-000 Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM VEÍCULO EMISSORA DE RÁDIO AM/FM PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 025/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM VEÍCULO EMISSORA DE RÁDIO AM/FM PARA VEICULAÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**. O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12,00	MESES	ESPAÇO DIÁRIO 30(TRINTA) MINUTOS EM VEÍCULO EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM (AO VIVO OU GRAVADO) DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00



		FEIRA, PARA VEÍCULAÇÃO DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT - MENSAL	
			TOTAL R\$ 168.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

Divulgação de todas as notas, avisos, convocações, divulgação de eventos oficiais, entrevistas de interesse da municipalidade, com transmissão ao vivo ou mediante reprodução gravada.

As divulgações são de inteira responsabilidade do poder executivo municipal, sendo que todo material veiculado, será produzido pelo departamento de comunicação da Prefeitura Municipal de Juína, Mato Grosso.

O tempo total do programa será de 30 minutos, podendo ser fracionado durante a programação, de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido posteriormente, pelo departamento de comunicação em conjunto com a CONTRATADA.

Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ABNT, INMETRO, bem como a Lei 4.117/1962, que regulam os serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O prazo para início dos serviços será a partir da data de assinatura do presente Contrato, mediante Ordem de serviços/solicitação da Secretaria pertinente, da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme tabela dos locais abaixo:

A CONTRATA ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO



A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

**CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente e orçamento de 2016.

01	Gabinete do Prefeito e Dependências
01140	Assessoria de Comunicação e Marketing
04122	Administração Geral
0002	Eficiência na Gestão Pública
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subsequente e com apresentação de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**



A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente **12 (doze)** meses, com início a partir de 08 de abril de 2015 a 08 de abril de 2016, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína – MT, 08 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
CONTRATANTE

SJC-SISTEMA JUIENSE DE
COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ. 03.931.109/0001-30
Carmem Silvia Silva Bazzo
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
